

# Rede Local

Boletim do Bloco de Esquerda #3 – Distribuição gratuita – Março 2008

## Autarcas em defesa dos cuidados de saúde das suas populações: o que fazer?

### NESTA EDIÇÃO:

Editorial **.02** :: Autarcas em defesa dos cuidados de saúde das suas populações: o que fazer? **.03** :: PS e PSD repartem entre si o poder municipal **.04** :: Mudanças diminuem cidadania **.07** :: Responsabilizar as autarquias e o governo **.09** :: Regionalização é o caminho **.11** :: Interioridades: entre mitos e realidades **.14** :: Com “energia alternativa”, mais perto da população! **.15** :: Ganhar a luta contra a precariedade na CML **.17** :: Acções de formação **.20** :: Lançamento Revista **.20**

# edito rial rede local

**Os protestos e as preocupações que os cidadãos têm vindo a manifestar acerca do Serviço Nacional de Saúde têm toda a razão de ser. Em cada concelho, as populações estão particularmente atentas à evolução da prestação dos cuidados de saúde que, apesar de tantas reformas, sempre anunciadas como condição para a melhoria dos serviços de saúde, não há evidência de que tivessem ocorrido quaisquer ganhos no serviço prestado.**

Pelo contrário, a par dos encerramentos de serviços sem garantia de alternativas, a percepção generalizada é de que aumentaram as dificuldades no acesso e na continuidade dos cuidados, tendo sido agravado de forma significativa o valor das

taxas que têm de ser pagas por consultas, internamentos, cirurgias e meios de diagnóstico.

Desde o início de 2008 que uma simples consulta de urgência num hospital central passou a custar 9,20 euros! Entretanto, mantêm-se todos os problemas relacionados com a falta de médicos de família, dificuldades na marcação de consultas, instalações degradadas, etc.

É certo que o SNS depende do governo central, mas as autarquias não se podem alhear das condições de acesso a um elemento central para a qualidade de vida dos cidadãos, como são os serviços de saúde. A participação dos autarcas na defesa de um SNS público e de qualidade será um apoio muito importante para as comunidades locais que se estão a mobilizar e a movimentar nesse sentido. O recentemente divulgado relatório do Observatório de Luta contra a Pobreza na Cidade de Lisboa, mostra uma cidade de contrastes muito vincados, com preocupantes indicadores de pobreza,

analfabetismo, abandono escolar, desemprego, falta de condições de habitação e de vida em geral que afectam milhares de famílias. Esta é a situação que se replica pela generalidade dos centros urbanos do país e que demonstra a insuficiência da intervenção, a falta de meios e a quase inocuidade da chamada Rede Social, ou seja, da incapacidade de governo e autarquias enfrentarem o problema da degradação das condições sociais nas cidades.

De facto, é preciso responsabilizar o governo e as autarquias pelo quadro social que se vive nas nossas cidades. A iniciativa do Bloco de elaboração do Livro Negro da Pobreza no distrito do Porto, já apresentado publicamente, pretendeu fazer o diagnóstico e confrontar governo e autarquias com propostas contra a indiferença com que a pobreza tem sido tratada. Novas iniciativas que consigam colocar as questões sociais na agenda política local são necessárias.

CONTACTOS: REDELOCAL@BLOCO.ORG :: TEL.: 213510510 :: FAX: 213510519:: AV. ALMIRANTE REIS, 131, 2º 1150-015 LISBOA  
CONSULTA INFORMAÇÃO AUTÁRQUICA ON-LINE: WWW.ESQUERDA.NET :: HTTP://BLOCO.ESQUERDA.NET :: WWW.LISBOAEGENTE.NET

# AUTARCAS EM DEFESA DOS CUIDADOS DE SAÚDE DAS SUAS POPULAÇÕES: O QUE FAZER?

TEXTO DE JOÃO SEMEDO

Os serviços públicos de saúde estão debaixo de uma prolongada ofensiva do governo, cuja exclusiva motivação é a diminuição da despesa do Estado com a saúde dos portugueses e cujo principal objectivo é reduzir e descaracterizar o Serviço Nacional de Saúde (SNS). O encerramento de SAPs, urgências hospitalares, maternidades e outros serviços é o resultado visível dessa política que passa também por promover a deslocação dos utentes para a medicina privada.

O SNS tem sido um instrumento fundamental de melhoria das condições de saúde das populações e da melhoria geral da saúde pública e da comunidade. O SNS, ao serviço de todos, é um factor de igualdade e coesão social.

Os cidadãos são particularmente sensíveis às mudanças nos serviços de saúde. A saúde é um tema que domina as suas preocupações diárias. Os eleitos do Bloco, quer municipais quer de freguesia, devem ir ao encontro destas preocupações e incluir na sua agenda de trabalho a política de saúde e os seus reflexos a nível local, tanto mais que o BE está a desenvolver, desde Janeiro, uma campanha nacional em defesa do SNS.

Precisamos de conhecer o estado das unidades de saúde concelho a concelho, freguesia a freguesia, e como estão a funcionar, quer sejam centros de saúde quer sejam hospitais. Para isso temos de solicitar, enquanto autarcas, visitas aos locais, constatar in loco as condições existentes e procurar obter respostas muito concretas a questões como:

:: Quantos utentes não têm médico de família atribuído?

:: Quantos médicos, enfermeiros e outros profissionais são necessários para satisfazer as necessidades dos centros de saúde? Está assegurada a

colocação de novos profissionais?

:: Qual o horário do centro de saúde? Qual o tempo de espera para obter consulta? Há extensões ou postos de saúde? Funcionam diariamente? Há transporte fácil?

:: Está o SAP a funcionar? E qual é o seu horário? Está previsto o seu encerramento? Há alternativa ao encerramento do SAP? Está projectada a transformação do SAP numa Urgência Básica, com Rx e análises? Que meios existem e estão disponíveis para deslocar os casos urgentes para o hospital de referência? Há ambulância do INEM? E dos bombeiros?

:: Foram criadas Unidades de Saúde Familiar (USF)? E como estão a funcionar? Trouxeram alguns benefícios? O acesso está mais fácil? Aumentaram os utentes com médico de família atribuído?

:: As instalações são apropriadas? Estão em boas condições de manutenção?

:: Funciona bem a articulação com o hospital de referência? Qual o tempo de espera para marcar uma consulta no hospital? Há médicos especialistas do hospital que vão dar consulta ao Centro de Saúde?

:: O hospital funciona bem? Tem todas as especialidades? O acesso às consultas é rápido? Qual a dimensão da lista de espera para uma cirurgia e qual o tempo de espera? Na urgência, a espera é demorada? Está prevista a construção de um novo hospital ou a realização de grandes obras no actual?

:: A urgência do hospital fechou? Para onde são agora enviados os doentes?

:: Já funciona alguma unidade de cuidados continuados? Está articulada com o Centro de Saúde e com o Hospital?

:: Está anunciada ou já existe alguma unidade privada com internamento, bloco e urgência?

:: A autarquia desenvolve algum trabalho na área da saúde? Tem alguma ligação ao hospital ou ao centro de saúde?

A resposta a estas e outras perguntas permitirá conhecer melhor a situação e os problemas com que se confrontam os cidadãos quando recorrem aos cuidados do SNS, bem como as medidas e soluções necessárias à sua resolução. Permitirá, igualmente, posicionarmo-nos com conhecimento de causa sobre as questões da saúde no concelho.

Visitar as unidades de saúde – centros de saúde, USF, hospitais e unidades de cuidados continuados, ir ver como funciona um SAP ou a urgência de um hospital, reunir com os responsáveis e/ou com os profissionais das unidades de saúde, promover reuniões com a população para debater os problemas locais de saúde, participar na criação e actividade das comissões de utentes podem e devem ser iniciativa dos eleitos do BE para conhecer, perceber e intervir sobre os problemas e, onde for possível, introduzir nas reuniões dos órgãos autárquicos.

As visitas a realizar pelos autarcas poderão dar origem a relatórios a enviar para os órgãos autárquicos, a “livros brancos” sobre o estado dos serviços de saúde no município ou na freguesia e a textos e entrevistas para a comunicação social local.

Uma agenda local sobre saúde aproxima-nos da população, reforça a defesa do SNS e o combate contra o seu desmantelamento.

Consulte: “Em defesa do SNS geral, universal e gratuito” em <http://snsparatodos.blogspot.com/>

# PS E PSD REPARTEM ENTRE SI O PODER MUNICIPAL

TEXTO DE JOSÉ CASTRO

O projecto de lei nº 431/X apresentado no parlamento pelo PS e PSD, introduz grandes alterações ao modo de eleição para o órgão executivo municipal – a câmara municipal, bem como à composição e forma de constituição deste órgão, propondo alterações profundas à lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais (Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de Agosto).

Decorrente das alterações previstas para a lei eleitoral, a iniciativa legislativa do PS e do PSD (Projecto-Lei nº 431/X) propõe também alguns ajustamentos à Lei que estabelece o quadro de competências e o modo de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro).

Logo na exposição de motivos, fica bem claro que as alterações propostas decorrem do acordo de revisão constitucional celebrado em 1997 entre

o PS e o PSD e que “deixou em aberto, para lei de maioria qualificada, a arquitectura dos órgãos das autarquias locais, nomeadamente a composição e forma de eleição dos seus órgãos executivos”.

Ainda na motivação é referido que “o órgão deliberativo vê, por sua vez, reforçados os seus poderes de fiscalização e controlo”. Para tal, o projecto lei introduz, quer ao nível municipal, quer ao nível de freguesia, a possibilidade de aprovação de moções de rejeição do executivo. Mas como estas, para serem aprovadas, carecem de uma maioria de três quintos (um quórum maior que o exigido no parlamento para aprovação dum moção de censura) dos membros eleitos directamente e em efectividade de funções, pode dizer-se que as assembleias deliberativas ficam com um poder meramente teórico, quase sem aplicação prática. A título de exemplo, e com base nos resultados das eleições municipais de 2005, apenas em 16 municípios dos 308 existentes seria possível ocorrer a rejeição dum executivo municipal por uma maioria de três quintos.

Numa breve abordagem das propostas introduzidas por estes projectos lei, saliente-se que o nº 438/X do PCP, defende o alargamento da composição das assembleias de freguesia e das assembleias municipais (os eleitos directamente seriam pelo menos o quádruplo do número de membros da câmara municipal) e também do número de vereadores, propõe a possibilidade das assembleias de freguesia e municipais alterarem os orçamentos e planos de actividade dos executivos, sem diminuição do valor global da receita ou aumento global da despesa. Quanto às assembleias municipais, o PCP propõe o alargamento dos seus poderes: instaurar inquéritos ou

sindicâncias à acção do executivo ou dos serviços municipais, criação duma comissão permanente (a reunir uma vez por mês), obtenção de respostas do executivo em trinta dias, e apoio aos grupos municipais com a constituição de um gabinete de apoio com um membro a tempo inteiro ou a meio tempo (consoante os municípios tenham mais ou menos de 20.000 eleitores). Mas o projecto-lei do PCP não consagra a possibilidade de moções de rejeição com a consequente dissolução dos respectivos órgãos autárquicos.

O projecto-lei nº 440/X do CDS/PP (alteração à lei eleitoral para os órgãos das autarquias locais) defende, à semelhança do projecto lei nº 431/X do PS e do PSD, a eleição directa e conjunta da assembleia municipal e do presidente da câmara municipal. Quanto aos vereadores, é prevista, nos municípios com mais de 50.000 eleitores, a atribuição de um mandato a cada lista que obtenha, pelo menos, sete por cento dos votos para a respectiva assembleia. Já pelo projecto-lei nº 441/X, também do CDS/PP, é atribuída à assembleia municipal competência para apreciar e deliberar sobre a investidura do órgão executivo e o programa de acção apresentado pelo presidente da câmara municipal. É ainda proposta a reunião da assembleia municipal uma vez por mês, são defendidos agendamentos potestativos e é previsto realizar audições, prévias à nomeação, dos indigitados para os conselhos de administração das fundações e empresas municipais.

Já o projecto lei nº 445/X do Bloco de Esquerda visa alargar a competência dos órgãos deliberativos das autarquias, reforçando as suas capacidades de acompanhamento e fiscalização e aumentando a participação daqueles órgãos no



processo decisório autárquico. Nesse sentido, o BE propõe um conjunto de alterações à lei que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei nº 169/99 de 18 de Setembro). Assim, o projecto lei nº 445/X do BE adita novos artigos àquela lei:

- em relação às moções de censura, que no actual quadro normativo não têm quaisquer consequências, é defendido que a aprovação de uma moção de censura aos órgãos executivos, por maioria absoluta dos membros do respectivo órgão deliberativo em efectividade de funções, dê lugar à dissolução dos órgãos executivos, com novas eleições para os órgãos da freguesia ou do município. Em caso de rejeição, não podem ser aprovadas novas moções de censura no prazo de seis meses.

:: as assembleias de freguesia e municipal podem alterar as opções do plano e orçamento elaborados pela câmara e junta de freguesia.

:: quanto à assembleia municipal e com vista a reforçar o seu papel de controlo e fiscalização da actividade do executivo, são propostas várias medidas:

:: o aumento do número anual de sessões, estipulando-se a realização de 11 sessões;

:: é estabelecido o prazo máximo de 30 dias para a entidade responsável dar resposta aos pedidos de informação solicitados pelos membros das assembleias;

:: audição prévia dos elementos indicados para as administrações das fundações e empresas municipais;

:: presença, perante a assembleia, dos membros do órgão executivo e de dirigentes com vista à

prestação de esclarecimentos sobre aspectos da actividade municipal;

:: constituição de comissões de fiscalização dos actos administrativos emanados da câmara, bem como comissões de inquérito à actuação do executivo, das fundações e empresas municipais;

:: acompanhamento pela assembleia municipal dos processos de elaboração ou revisão dos instrumentos de planeamento territorial

:: valorização do papel dos grupos municipais, garantindo agendamentos potestativos e a criação dum gabinete de apoio à sua intervenção municipal.

### **APRECIÇÃO CRÍTICA DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À LEGISLAÇÃO SOBRE AS AUTARQUIAS LOCAIS**

Às autarquias locais, principalmente aos municípios, são hoje exigidas pelas cidadãs e cidadãos, respostas de qualidade aos muitos problemas que a vida local coloca.

Os últimos trinta anos de poder local mostram que o que é preciso é mais participação cidadã, mais transparência e mais democracia. As autarquias precisam de mais meios para realizar as suas competências, as assembleias deliberativas precisam de instrumentos para desempenhar as suas relevantes funções de acompanhamento e

fiscalização da actuação dos executivos. E é necessário que as populações possam ter muito mais intervenção nos processos de decisão autárquica. E para alcançar estes objectivos é importante proceder a alterações legislativas. Mas as novidades trazidas pelos projectos de lei que alteram o modelo de eleição do executivo camarário não vão neste sentido.

A governabilidade (invocada pelo PS e PSD como fundamento do seu projecto de alterações legislativas) não constitui de facto qualquer problema: contam-se pelos dedos o número de executivos que “caíram” em todos estes anos de vigência do actual modelo de eleição do executivo. Mais, das alterações constantes do projecto lei apresentado pelo PS e PSD, pode concluir-se, desde já, a diminuição em 242 do número de vereadores da oposição face ao actual quadro dos eleitos.

As alterações propostas pelo PS e PSD (e também pelo CDS-PP) ao modo de eleição do presidente da Câmara conduzem a um poder quase absoluto, a uma concentração unipessoal do poder local, que empobrece a democracia e favorece o caminho para um caciquismo local.

Nesta espécie de “batota eleitoral” desenhada por PS e PSD, é garantida à lista mais votada uma maioria absoluta no executivo, qualquer que tenha sido o número de votos obtido. A vontade popular não é tida em conta. Esta formação de maiorias absolutas no executivo camarário, mesmo que a lista mais votada não a tenha alcançado, suscita fundadas dúvidas sobre a compatibilização desta proposta com o princípio da proporcionalidade previsto na Constituição da República.

Também a não conformação do projecto lei do

# Legislação municipal

PS e PSD com a Lei da Paridade (Lei Orgânica nº 3/2006), não assegurando a representação mínima de 33% de cada um dos sexos nos órgãos autárquicos (numa grave cedência do PS ao PSD), não pode deixar de merecer reparo.

A alteração no modo de eleição dos executivos não constitui reivindicação dos municípios. Mais, as propostas constantes do projecto lei do PS e PSD (nº 431/X) não vão ao encontro das reais necessidades e dos reais problemas sentidos pelas autarquias para melhor responder às exigências das populações.

Com esta lei, PS e PSD querem repartir entre si o poder executivo municipal. À custa da eliminação, por via de alterações legislativas, das outras correntes políticas. O que eles querem é obter uma maioria de mandatos, mesmo que não tenham alcançado uma maioria de votos.

Por isso, na votação na generalidade efectuada em 18 de Janeiro de 2008, só PS e PSD votaram a favor do seu próprio projecto lei. Já o projecto lei nº 445/X do BE foi rejeitado com os votos contra do PS e PSD e a abstenção do PCP e CDS-PP.

**Na comissão especializada da Assembleia da República e também fora do parlamento, continuaremos o combate por um poder local com mais participação cidadã, com mais transparência, com mais democracia.**

## O QUE MUDA COM O NOVO PROJECTO-LEI?

- **ELEIÇÃO CONJUNTA** da assembleia municipal e do presidente da câmara municipal, através de uma única lista para a assembleia municipal (acaba a lista para a Câmara); artº 11º da lei eleitoral das autarquias locais (Lei Orgânica nº 1/2001)
- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** é o cabeça da lista mais votada para a assembleia municipal; artº 227º da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de Agosto
- **A LISTA MAIS VOTADA** passa, por mero efeito da lei, a ter a maioria absoluta dos vereadores, os quais são designados pelo respectivo presidente, e pertencem, obrigatoriamente, à sua lista; nº 2 do artº 228 da Lei Orgânica nº 1/2001
- **AS FORÇAS POLÍTICAS NÃO VENCEDORAS** ficam com representação, no executivo municipal, limitada aos seguintes mandatos, fixados imperativamente na lei: 5 em 12 (nos municípios de Lisboa e Porto); 4 em 10 (nos municípios com 100.000 ou mais eleitores); 3 em 8 (nos municípios com 50.000 ou mais eleitores e menos de 100.000); 2 em 6 (nos municípios com 10.000 ou mais eleitores e menos de 50.000); e 1 em 4 (nos municípios com menos de 10.000 eleitores); nº 3 do artigo 226º da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de Agosto
- **REDUZ DE 16 PARA 12** o número de vereadores da Câmara Municipal de Lisboa; nº 3 do artigo 226 da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de Agosto
- **OS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS** passam a apreciar a composição do órgão executivo, podendo aprovar moções de rejeição, que requerem maioria de três quintos dos membros eleitos directamente e em efectividade de funções, e que obrigam, em caso de segunda rejeição, à realização de eleições intercalares; alíneas b) e c) do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro
- **REDUÇÃO DE PODERES** dos presidentes de junta de freguesia que deixam de poder votar as moções de rejeição dos executivos apresentados pelo presidente da câmara municipal, bem como as opções do plano e a proposta de orçamento e as respectivas revisões, já que o direito de voto, nestes casos, apenas é conferido aos membros da assembleia municipal eleitos directamente e em efectividade de funções. nº 5 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro
- **REDUZ DE 16 PARA 12** o número de vereadores da Câmara Municipal de Lisboa; Em conjunto com este Projecto Lei do PS e PSD, e como é do conhecimento público, foram apresentadas outras iniciativas legislativas sobre matéria autárquica: o projecto-lei nº 438/X do PCP, os projectos de lei nºs. 440/X e 441/X do CDS-PP, o projecto de lei nº 445/X do Bloco de Esquerda e ainda o projecto de lei nº 81/X do PEV.

# MUDANÇAS DIMINUEM CIDADANIA

TEXTO DE CARLOS MATIAS

O governo mandou publicar, em Setembro do ano passado, o Dec-Lei 316/2007 que veio consagrar profundas alterações ao Dec-Lei 380/99, de 22 de Setembro, referente ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), habitualmente conhecidos pelos “Planos”.

Destes, os que mais directamente incidem sobre os territórios municipais são os Planos Directores Municipais (PDM), os Planos de Urbanização (PU) e os Planos de Pormenor (PP), genericamente designados por Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), uma vez que são estes os que mais vinculam os direitos dos particulares. Percebe-se, pois, o muito que está em jogo sempre que se produzem alterações legislativas nesta área.

## PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO SUBVERTIDO PELO NOVO REGIME

O citado Dec-Lei 380/99, agora revisto, desenvolveu as bases da política de ordenamento do território e urbanismo consagradas na Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto (Lei de Bases). No art.º 5º, alínea f), estipula a Lei de Bases que a política de ordenamento do território e de urbanismo obedece ao princípio geral da “participação, reforçando a consciência cívica dos cidadãos através do acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial.”.

Mais adiante, já no art.12º, a ideia é reforçada ao garantir aos particulares o “direito à informação tanto nos procedimentos de elaboração e alteração, como após a publicação dos instrumentos de gestão territorial” que obrigam directamente os particulares. De resto, nestes casos, aos particulares até são garantidos “mecanismos reforçados de participação dos cidadãos” (art.º 21º, n.º 2).

De facto, a Lei de Bases consagra o direito dos particulares participarem activamente na elaboração dos instrumentos de gestão territorial, mas a revisão operada pelo novo Dec-Lei 316/2007 contraria claramente esse direito. Todo o suporte legal do ordenamento do território aponta num sentido. A recente revisão do diploma aponta noutra. O que nem nos deveria surpreender com este governo.

O art.º 65º da Constituição da República, no seu número 4, impõe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a competência para definir “as regras de ocupação, uso e transformação dos solos urbanos, designadamente através de instrumentos de planeamento (...)”. Essas regras destinam-se não apenas a disciplinar as questões urbanísticas tradicionais do direito de construir e de utilizar os solos urbanos, mas igualmente no que respeita ao destino a dar ao uso dos solos e, no número 5 do citado artigo, é ainda consagrado o direito de “participação dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento urbanístico e de quaisquer outros instrumentos de planeamento físico do território”.

Deste modo, a Constituição defende e impõe a existência de uma democracia participativa no âmbito do planeamento territorial, procurando estimular uma cidadania territorial indispensável à prossecução das tarefas do Estado. A participação dos cidadãos impõe-se, assim, num domínio como o do planeamento urbanístico, onde o clientelismo, os lobbies, os grupos de interesse e mesmo a corrupção convertem as cidades num espaço ardiloso de vantagens económicas dominadas por redes poderosas de influência, impedindo a efectivação deste direito de participação dos cidadãos.

## O VELHO ARGUMENTO CONTRA A CIDADANIA: “SIMPLIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA”

A revisão do RJIGT, em Setembro último, apa-

rece no contexto que todos bem conhecemos. Por um lado, verifica-se a crescente blindagem dos executivos municipais, afastando os elementos das oposições mais incómodas e criando maiorias absolutas artificiais, à revelia do voto dos cidadãos. O acordo PS/PSD para as leis eleitorais autárquicas aí está para o demonstrar.

Esta transformação corresponde, aliás, à progressiva opacidade das decisões das maiorias nos municípios. E o presidencialismo municipal – para não dizer, o progressivo poder dos novos caciques – está nos antípodas de quaisquer palavras sobre participação cidadã. Mesmo das inscritas na Lei fundamental.

Por outro lado, como pano de fundo, temos o mundo dos interesses especulativos, da voracidade dos urbanizadores, dos construtores civis e dos promotores imobiliários.

Finalmente, para compor o panorama, enfrentamos a assumida fragilidade técnica de muitos municípios, com poucos quadros técnicos e, portanto, à mercê das empresas contratadas por insaciáveis interesses privados – frequentemente dispondo de equipas fortes, experientes e bem pagas.

Não surpreenderá, pois, que os objectivos declarados para a revisão do RJIGT sejam “simplificação e eficiência”, que se “afigram necessárias em função da dinâmica dos processos económicos, sociais e ambientais de desenvolvimento territorial e da operatividade que se pretende conferir ao sistema de gestão territorial”.

## AS ALTERAÇÕES

Para que tais objectivos sejam atingidos, no novo Dec-Lei 316/2007 precisam-se melhor alguns dos conceitos de Planos de Pormenor e de Planos de Urbanização. Por exemplo, explicitam-se mais claramente os conteúdos dos diversos Planos e a dinâmica da sua alteração. São definidos com maior rigor os conceitos de revisão, suspensão, rectificação e alteração dos planos. Estes são aspectos positivos. Só que ocorrem num contexto bem

definido. E, neste caso, descentralizar funções e competências nos municípios, desburocratizar e aligeirar os processos de acompanhamento e facilitar as alterações aos planos – medidas que até poderiam ser interessantes – acabam por ser facas de dois gumes, instrumentos que, amanhã, nas mãos dos caciques locais, todos percebemos para que lado irão cortar... Por outro lado, as alterações ao RJGT acentuam o papel dos privados em operações de planeamento municipal, concedendo-lhes a iniciativa no desencadeamento da elaboração de Planos de Pormenor e de Planos de Urbanização. É certo que o Dec-Lei 316/2007 garante às Autarquias o poder de decidir sobre essas operações, mas a iniciativa dos privados pode marcar a agenda, o que por certo não deixará de acontecer. É a iniciativa privada a comandar o “planeamento” público. Registe-se, além disso, a total ausência de reforço dos mecanismos de participação dos interesses dos cidadãos, como, afinal, impõe a própria Lei de Bases e a Constituição. Aliás, o reforço dos mecanismos de participação nem faz parte do cardápio das intenções de revisão do Decreto-Lei. Provavelmente, entendeu-se que tal dificultaria a pretendida “simplificação e a eficiência” dos procedimentos. O RJGT consagra fundamentalmente mecanismos de participação sucessiva, isto é, só depois do projecto do plano “estar pronto”, pelo que, desta forma, a eficácia prática da discussão pública fica drasticamente diminuída. Este “novo regime” devia ter apostado principalmente numa participação preventiva, o que permitiria que o cidadão não fosse visto como um entrave nas decisões da Administração, mas, verdadeiramente, como um elo fundamental na sua decisão. Repare-se que, no quadro das suas competências, as Assembleias Municipais podem constituir grupos de acompanhamento da revisão dos PDM ou de outros instrumentos de gestão do território municipal, e têm-no feito, aqui e ali. Mas é politicamente significativo que no quadro do novo RJGT seja omitida a participação das Assembleias Municipais em todo o processo de elaboração e acompanhamento dos Planos Municipais e Intermunicipais, concedendo-lhes o importante, mas abreviado, papel de dizer apenas “sim ou não” às propostas finais que lhes são apresentadas.

## AS RESPONSABILIDADES DAS AUTARQUIAS

Com o novo diploma legal, acentuam-se as

responsabilidades e os poderes das Autarquias Locais na aprovação dos planos municipais. Ou seja, com a lei eleitoral de promoção dos caciques, acordada entre PS e PSD, aumentarão muito os poderes do Presidente da Câmara, nestas matérias. Como lhes convém. A elaboração ou revisão de um PDM passará a ser acompanhada por uma comissão, cuja composição “deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnica a considerar (...)”. Uma portaria irá definir, mais precisamente, a composição desta comissão. O que há de novo é que a comissão de acompanhamento integrará representantes de diversos serviços, com delegação de poderes e, portanto, vinculando os serviços donde provém. O parecer final das comissões substitui a tradicional “via-sacra” dos PDM pelos diversos serviços ou entidades, para aprovações finais. Concluída a versão final do PDM (ou da sua revisão), esta é enviada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) respectiva, que pode ou não emitir um parecer não vinculativo, incidindo apenas na conformidade com disposições legais ou com planos de nível superior. Um PDM (ou a sua revisão) só precisará de ser ratificado pelo Governo se a Câmara Municipal o solicitar, por no processo de elaboração ou de revisão se detectar uma possível incompatibilidade com planos de nível superior. Se o governo ratificar um PDM (ou uma revisão) consideram-se aceites as alterações que este eventualmente introduza num plano de nível superior. Num Plano de Ordenamento da Orla Costeira, por exemplo...

Curiosamente, já para os PU e PP o acompanhamento é apenas facultativo. E o RJGT não prevê que, mesmo que colidam com planos de nível superior (como o PDM) os PU e os PP tenham de ser submetidos a ratificação governamental. É certo que a CCDR respectiva ainda deverá emitir um parecer sobre a compatibilidade com outros planos eficazes e sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares. Mas, não havendo necessidade de ratificação governamental, não se vislumbra como poderá um município ser obrigado a cumprir um PDM que seja subvertido por sucessivos Planos de Urbanização ou de Pormenor. Se calhar, a ideia é mesmo essa, a de que ninguém vislumbre... No fim de todos os procedimentos, é à Assembleia Municipal que cabe aprovar um PDM, um PU ou um PP (ou a sua revisão), mediante proposta da Câmara Municipal.

## A INTERVENÇÃO DO BLOCO

Apesar de todas as limitações, o Decreto-lei 316/2007 não consegue deixar de explicitar um conjunto de direitos que abrem terreno à intervenção de autarcas e de cidadãos. São (por enquanto?) genérica e formalmente garantidos os direitos de informação e participação na elaboração, aprovação, acompanhamento, execução e avaliação dos planos.

Quando existe a violação de preceitos constitucionais ou normativos relacionados com os instrumentos de gestão territorial, o cidadão poderá sempre recorrer aos respectivos meios administrativos e judiciais. Para todos os planos é reconhecido o direito de acção popular, de queixa ao Provedor de Justiça e de queixa ao Ministério Público. No caso dos Planos Municipais e dos Planos Especiais é ainda reconhecido aos particulares o direito de promover a sua impugnação directa, recorrendo aos Tribunais. Para além de qualquer visão tecnocrática ou asséptica sobre estas matérias, cabe-nos entender que o planeamento e o ordenamento do território são terreno de intensa luta política e económica, em que se enfrentam interesses profundamente contraditórios. À perspectiva neo-liberal sobre o território e aos apetites especulativos; aos poderosos lobbies que unicamente visam os lucros com enormes operações imobiliárias; à opacidade na gestão do território da cidade – a tudo isto opomos a participação cidadã e o efectivo direito à informação (sem informação não é possível uma participação clara e eficaz), a transparência, o controlo democrático, o planeamento e o desenvolvimento equilibrado e ambientalmente sustentável. Estas contradições são evidentes quando, no dia-a-dia, confrontamos as declarações genéricas e as intenções proclamadas, com as práticas concretas no domínio do planeamento e do ordenamento do território. A verdade é que, em capitalismo, para os poderes, os “planos de negócios” das empresas são os únicos planos que são levados a sério... A nossa tarefa é abrir o confronto democrático sobre as diversas opções, no planeamento e no ordenamento do território, contribuindo para o esclarecimento e mobilização dos cidadãos e das comunidades, na defesa dos seus direitos. O novo RJGT é mais restritivo e por isso devemos estar avisados, mas ainda tem brechas por onde a intervenção cidadã pode emergir. Assim as saibamos e possamos aproveitar.

# RESPONSABILIZAR AS AUTARQUIAS E O GOVERNO

TEXTO DE JOÃO DELGADO

Data de 1997, com o governo de António Guterres, o lançamento da Rede Social, “na sequência do ano dedicado à erradicação da pobreza” e apoiando-se numa “secular e fecunda tradição de entreatajuda familiar e de solidariedade mais alargada”. Tudo muito social-cristão, portanto.

Esta Rede Social pretendia estabelecer formas de cooperação entre entidades pré-existentes, que no terreno actuam no campo da acção social, fossem elas particulares ou organismos públicos, assentando a sua estrutura nas autarquias, com a criação da comissões sociais de freguesia e dos conselhos locais de acção social (CLAS), presididos pelo presidente da câmara.

A implementação efectiva da Rede Social tem início em 2000, no território continental, com projectos piloto em 41 concelhos, número que vai crescendo até aos 277 em 2006. É neste ano que, através do decreto-lei 115/2006, o governo Sócrates enquadra a rede social nos diversos planos nacionais : o PNACE, o PNAI, o PNE, o PNPOT, o PT, o PNS, o PAIPDI, o PNI, o PNCVD e, finalmente (!), a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável.

A política subjacente a estes planos e pias in-

tenções ignora quase por completo as causas da pobreza e exclusão social, afirmando que elas “por diferentes razões (...) atingem em particular grupos de população mais vulneráveis”. Ao remeter para a divina providência essas “razões” o governo escusa-se de actuar sobre as causas efectivas, que bem conhece, como o desemprego, o trabalho precário e os baixos salários, o analfabetismo e o abandono escolar, o acesso aos cuidados de saúde primários, enfim, com a rede social pretende-se receitar uma pomada inócua, que mantenha a sociedade civil ocupada na caridade, doravante designada por solidariedade.

## O CASO DE BRAGA: DO DIAGNÓSTICO À ACÇÃO POLÍTICA

É o próprio Diagnóstico Social (DS) de Braga, elaborado pelo Departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, que nos revela a existência de “zonas urbanas muito bem equipadas em contraste com outras subapetrechadas em termos de infraestruturas de toda a índole, designadamente ao nível dos bairros sociais”, numa cidade que conhece “situações de pobreza e exclusão social (...) que contrasta com outra Braga rica, luxuosa ou até opulenta”.

Os investigadores, Engrácia Leandro e Carlos Silva, não hesitam mesmo em identificar o sistema “pregnante de riscos, imprevisibilidades e incertezas” que está na origem da exclusão social: é “o sistema capitalista, uma designação que se evita ou eufemisticamente se substitui pelo termo

de modernidade tardia ou, mais recentemente, pelo conceito de globalização”. Partindo daqui, referem o carácter necessariamente pragmático de um Plano de Desenvolvimento Social, mas, concomitantemente, assinalam que a coerência desse programa implica que a ele estejam “subjacentes premissas teóricas e políticas de emancipação social”. Também o envolvimento dos pobres e excluídos é fundamental, desde logo pela “emissão das suas opiniões e percepções favoráveis ou desfavoráveis ao poder”.

Dos diversos inquéritos efectuados para os diagnósticos sociais nos diferentes concelhos, que deverão ser cruzados com dados constantes, por exemplo, nas cartas educativas e outras estatísticas públicas, é possível extrair conclusões ou, no mínimo, teses, que nos permitam confrontar os executivos municipais com a realidade social, em diferentes vertentes. A análise do Diagnóstico Social, o seu confronto com o Plano de Desenvolvimento Social e, nos casos em que já exista, o relatório da avaliação, permitirá certamente demonstrar que a Rede Social não forneceu qualquer contributo decisivo para uma alteração sensível da situação social no concelho.

De seguida estão expostas sinteticamente algumas questões referentes a Braga:

## MOBILIDADE POPULACIONAL

Os dados populacionais consentem desde logo uma abordagem política do “desenvolvimento” urbanístico do concelho: entre 1991 e 2001, quatro freguesias suburbanas têm crescimentos populacionais entre os 37 e os 76%, enquan-

Em resumo, desta síntese exploratória de utilizações dos diagnósticos sociais para responsabilizar as câmaras pelas suas políticas sociais, ou ausência delas, importa sublinhar a desresponsabilização do governo, que descarta para as autarquias (e estas para as instituições de solidariedade) encargos no combate à pobreza e à exclusão social.

to duas freguesias do centro histórico descem 25%, e praticamente todas as freguesias rurais perdem população, em valores que chegam aos 20%. Estes números permitem-nos fundamentar objectivamente a crítica política ao crescimento caótico da cidade, permitido e incentivado por Mesquita Machado.

## EMPREGO

Relata o DS de Braga que, segundo dados do IEFP (cujos valores estão abaixo da realidade), em 1991 a taxa de desemprego no concelho atingia 4,9%, passando a 6,9% em 2001. Só no último trimestre de 2007 foram públicos processos de despedimentos colectivo ou encerraram no concelho cinco empresas, sem que se tenha ouvido uma palavra de preocupação ou solidariedade do presidente da Câmara. Naturalmente que estes números não incluem as micro-empresas, onde o trabalho precário é a norma e cujo encerramento escapa ao conhecimento público, já que a sua existência é muitas vezes semi-clandestina.

## CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO

Ainda segundo o inquérito do DS, 11% dos bracarense referem viver em más / muito más condições de habitação, sendo recenseados 1655 residentes em bairros sociais (e aqui a escolari-

zação maior que o 1º ciclo é apenas da ordem dos 0 a 13% e as taxas de desemprego entre 11 e 30%).

O DS de Braga dá-nos ainda informação mais lata, sobre a percepção dos cidadãos quanto aos responsáveis pela exclusão social e combate à mesma:

- Para 28% dos inquiridos o Governo será o principal responsável pelo combate à pobreza, seguido de 16% que apontam as autarquias e 8% a União Europeia, verificando-se então que 52% apontam os poderes públicos como os agentes da mudança necessária;

- Quanto à origem da pobreza e exclusão social, também é o Governo apontado em primeiro lugar, seguido da fuga aos impostos por parte dos ricos, e das condições de classe que não permitem superar a pobreza; 38% dos inquiridos respondem mesmo que a existência de desigualdades sociais é da responsabilidade das "classes sociais exploradoras".

A Constituição da República, apesar das sucessivas revisões, continua a fornecer-nos suporte para essa responsabilização: é ao Estado que compete apoiar e fiscalizar a actividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social, assegurar o direito, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto, promover a independência social e económica dos agregados familiares, sendo para tal imposta constitucionalmente a execução de políticas de pleno emprego e a retribuição do trabalho de forma a garantir uma existência condigna.

Partir da realidade local não implica, portanto, que se fique pela política localista, ignorando a macroestrutura capitalista que, por definição, implica a existência das desigualdades sociais, que no caso português estão longe de serem minoradas com a acção do Estado.

Referências: [www.seg-social.pt/redesocial](http://www.seg-social.pt/redesocial), <http://www.pnai.pt/>, <http://www.cm-braga.pt/docs/ActaoSocial/DiagSocialBraga.pdf>



# REGIONALIZAÇÃO É O CAMINHO

TEXTO DE JOÃO VASCONCELOS

## CONSIDERANDOS HISTÓRICOS

A regionalização do país, além de ser um imperativo constitucional, comporta alguns fundamentos históricos mais antigos, desmistificando todos aqueles que são contrários à implementação das regiões administrativas. Um dos argumentos utilizados pelos centralistas é que nunca houve entre nós uma tradição regionalista, mas única e exclusivamente uma tradição municipalista, o que não é verdade. Os seus argumentos, empíricos e falaciosos, esbarram nos factos históricos.

Uma das principais conquistas da Revolução Liberal de 1820 foi sem dúvida a Constituição de 1822, promulgada pela Assembleia Constituinte e que promoveu uma reorganização territorial do país de carácter regional. De facto, o nosso primeiro texto constitucional apresentava as regiões na forma de distritos, tendo à sua frente um administrador geral, nomeado pelo rei e auxiliado por uma junta administrativa, composta por igual número de membros conforme as câmaras de distrito, eleitos anualmente. Esta junta electiva não era um mero órgão de retórica, pois tinha voto decisivo em assuntos da sua competência.

Mais tarde, durante a guerra civil que opôs frente a frente liberais e absolutistas, D. Pedro IV que estabeleceu o seu governo nos Açores, promulgou na cidade de Ponta Delgada, no dia 16 de Maio de 1832, o despacho nº 23 que criava a província como órgão administrativo. As pro-

víncias, associando concelhos com determinadas afinidades geográficas, sociais e económicas, foram oito – Trás-os-Montes, Minho, Douro, Beira Alta, Beira Baixa, Estremadura, Alentejo e Algarve. O rei nomeava os prefeitos que ficavam à frente das províncias, funcionando em cada um a junta geral de província com competências para contrair empréstimos e promover as obras necessárias com vista aos melhoramentos das respectivas regiões provinciais.

Com a implantação da República em 1910, os distritos voltam a assumir as suas funções autárquicas que tinham sido perdidas nas convulsões da monarquia constitucional, estipulando a Constituição de 1911 a não ingerência do poder central no funcionamento das autarquias, passando estas a ser eleitas por sufrágio directo a partir de 1913.

Convém assinalar que a tradição regionalista do país mergulha muito mais longe do que nos inícios do advento do liberalismo, recuando quase até às raízes da nacionalidade. De facto, em 1299 o rei D. Dinis estabeleceu uma divisão do reino de tipo regional criando a comarca, tendo à sua frente um corregedor, de nomeação régia, com funções administrativas, militares, policiais, judiciais e de desenvolvimento. Foram seis as comarcas criadas – Entre Douro e Minho, Entre Douro e Mondego, Beira, Estremadura, Entre Tejo e Odiana, e Moura e Serpa. Ainda durante a vigência da 1ª dinastia operou-se uma nova reorganização das comarcas – Trá-los Montes,

Entre Douro e Minho, Beira, Estremadura, Entre Tejo e Odiana e Algarve.

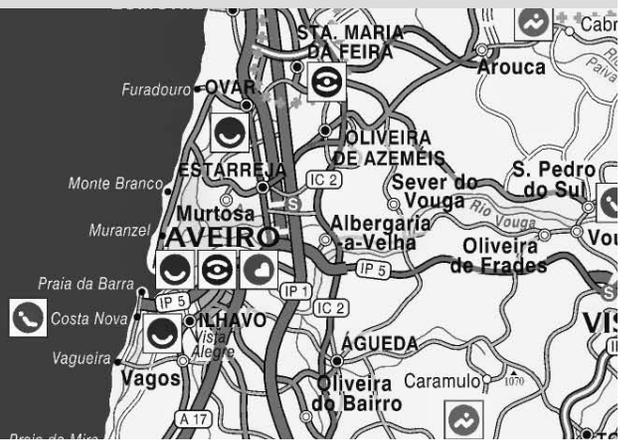
No reinado de D. João III, entre 1530 e 1550, teve lugar uma nova reorganização territorial em que as comarcas passaram a ser designadas por regiões ou províncias, por sua vez subdivididas em comarcas.

Durante o domínio filipino e até ao liberalismo assistiu-se a uma centralização do território, numa época em que o absolutismo régio concentrava em si todos os poderes. A divisão territorial verificada passou a resultar de factores como a demografia, as acessibilidades, a hidrografia e a orografia, visando um maior controlo do poder régio.

## PERIPÉCIAS DE UMA REGIONALIZAÇÃO HÁ MUITO ANUNCIADA

Com a revolução de Abril a instituição das regiões administrativas ficou consignada na Constituição de 1976, aprovada por todas as forças partidárias de então, excepto o CDS. Há 31 anos que a regionalização administrativa do continente se encontra inscrita na nossa lei fundamental e ainda não se cumpriu.

Vejam as suas sagas e peripécias na forma de um pequeno balanço. Nada de significativo se



passou até ao ano de 1991 quando, finalmente, o 1º ministro do governo PSD, Cavaco Silva, fez aprovar a Lei nº 56/91 referente à Lei Quadro das Regiões Administrativas, de certa maneira para calar as vozes da oposição e nas vésperas de novas eleições legislativas. Esta lei acabou por confirmar o que já tinha sido acordado entre os dois principais partidos do sistema rotativo, PS e PSD, eliminando o artigo constitucional nº 261, relativo ao conselho regional. Este órgão, embora com funções meramente consultivas seria claramente positivo, pois permitia uma adequada representação de organizações profissionais, económicas, sociais e culturais.

O Partido Socialista e o Partido Social-democrata ganharam várias eleições alternando-se no poder, com a promessa da regionalização inscrita nos seus programas eleitorais, mas nada faziam de concreto sobre a mesma quando chegavam ao poder. O poder centralista e controlista do Terreiro do Paço, ao não pôr em prática as regiões administrativas, tem constituído um travão ao progresso e ao desenvolvimento do país. O PS e o PSD têm sido os grandes e os principais responsáveis pela não implementação da regionalização, travando e até agravaram o desenvolvimento regional e nacional.

Continuando a saga, em 1993 o deputado Mário Tomé, da UDP, apresentou um projecto – lei de regionalização no Parlamento, anunciando-o publicamente no Algarve e propondo para esta região a imediata implementação de região administrativa piloto, visto reunir todas as condições para esta experiência. Isto seria possível se os dois maiores partidos parlamentares estivessem de acordo em eliminar o artigo 255º da Constituição que estabelece o princípio da simultaneidade para a criação das regiões administrativas.

Em 1994 Cavaco Silva no seu projecto de revisão constitucional deixou cair o tema da regionalização e perdeu as legislativas no ano seguinte. Em 1995 António Guterres ganhou as eleições legis-

lativas e um dos pontos altos das suas promessas eleitorais foi mais uma vez o tema da regionalização, afirmando que esta se concretizaria para todo o país até às eleições autárquicas de 1997. O governo PS aceitou a proposta do PSD, agora na oposição, de referendar a regionalização. Se não fosse aceite a chantagem de Marcelo Rebelo de Sousa não haveria acordo para o processo de revisão constitucional, uma revisão que tanto Guterres como Marcelo desejavam, a favor da Europa neo-liberal de Maastricht e contra os direitos dos trabalhadores. A regionalização levava mais uma punhalada mortal, servindo como moeda de troca para mais uma nova revisão à direita da Constituição. Mais uma vez o bloco central funcionou às “mil maravilhas” e os resultados não se fariam esperar. Em 1998 teve lugar o referendo e sabemos o que aconteceu. Votaram cerca de 30% dos eleitores e destes a maioria pronunciou-se pelo não. Para a derrota do referendo e a existência de uma elevada abstenção, muito contribuiu a crescente contestação dos trabalhadores e do povo às políticas anti-populares do governo Guterres, e ao facto do próprio PS se encontrar dividido no que concerne à regionalização, caso de vozes contrárias de personalidades de vulto, como Mário Soares e Almeida Santos e até oriundos de outras áreas, como o caso do escritor José Saramago.

Com Durão Barroso tivemos a reforma Relvas em 2003, consubstanciada na criação das grandes áreas metropolitanas. A pretexto de uma descentralização política e administrativa do território, esta reforma tem funcionado como um travão à implementação da verdadeira e efectiva Regionalização. Esta só se efectuará, de facto, quando forem criadas as Regiões Administrativas, através do voto universal, secreto e directo dos cidadãos.

O actual Governo em vez de apostar numa descentralização progressiva do Estado, faz exactamente o contrário, procurando concentrar tudo no Terreiro do Paço. Por outro lado persiste numa

política de esvaziamento e abandono do interior do país, encerrando serviços públicos essenciais como maternidades, centros de saúde, urgências nocturnas, escolas, linhas de caminhos-de-ferro, estações dos CTT, notários, tribunais, postos das forças de segurança, etc., surgindo às populações como uma desresponsabilização do Estado face às suas obrigações e funções sociais. Tudo isto em nome da redução da despesa orçamental. Só que o preço a pagar será demasiado elevado.

## A REGIONALIZAÇÃO É O CAMINHO

A regionalização não é certamente a varinha mágica que resolve todos os problemas, no entanto permite uma maior democracia e participação dos cidadãos, aproxima estes mais do poder para a resolução das suas necessidades, permite combater com mais eficácia o clientelismo, as assimetrias e a corrupção. O poder de decisão aproxima-se mais das populações locais, facilitando assim a sua participação e controlo por meio da eleição dos órgãos regionais, ao invés do que actualmente sucede com os organismos governamentais – CCDR's, governos civis, delegações regionais, etc. –, nomeados e totalmente dependentes de Lisboa, o que provoca graves prejuízos ao desenvolvimento regional.

Por outro lado, de modo algum os poderes e competências dos municípios saem afectados com a implementação das regiões administrativas, pois a Constituição da República no seu artigo 257º impede que isso aconteça, conferindo a estas “a direcção de serviços públicos e tarefas de coordenação e apoio à acção dos municípios no respeito da autonomia destes e sem limitação dos respectivos poderes”. Regionalizar conduz também à partilha do poder, o que não agrada nada aos centralistas e a quem detém o poder central, pois ficam mais vulneráveis às críticas e à



erosão governativa. Um controlo mais apertado do poder serve melhor os designios e as intenções dos centralistas.

A não implementação das regiões administrativas, tem conduzido a graves distorções económicas, sociais, ambientais e culturais. Um desenvolvimento regional que devia ter sido mais harmonioso e equilibrado em todas as suas vertentes, ao longo das últimas décadas, não teve lugar, antes agravou-se. Têm faltado planos de desenvolvimento regionais emanados de assembleias regionais eleitas.

Só a regionalização poderá impedir ou, pelo menos limitar, o desastre anunciado para algumas regiões do país, como por exemplo o Alentejo. Além de permitir uma maior participação da cidadania e uma maior e melhor dinamização da economia regional, a regionalização contribui para um desenvolvimento mais sustentável, combatendo as assimetrias sociais, económicas, culturais e ambientais.

A regionalização já existe em praticamente todos os países da Europa, e é reconhecida pela União Europeia como um pilar fundamental da construção da paz e da prosperidade europeia. O processo de criação das regiões administrativas afirma-se como uma inevitabilidade histórica e o país só fica a perder se o continuar a adiar. Em todos os países que optaram por esta forma de organização do Estado não se verificam quaisquer movimentos no sentido da centralização, sinal de que os benefícios estão a ser evidentes para as economias e os cidadãos desses países.

José Sócrates não quer avançar com o processo de regionalização nesta legislatura, só o admitindo para a próxima, entre 2009-2013, o que, a par de muitas outras, representa mais uma teimosia da sua parte, com consequências nefastas para o país. Até o presidente do Comité das Regiões da União Europeia, Michel Delebarre, que no passado mês de Setembro participou em Vilamoura na 102ª reunião extraordinária da Mesa do Comité

das Regiões, afirmou que em Portugal se chegou ao fim do tempo dos debates e que o processo da regionalização é inevitável e incontornável.

Parece que hoje é mais ou menos consensual na sociedade portuguesa que a divisão administrativa que mais se adequa à regionalização são os limites das chamadas NUT II (Nomenclaturas de Unidades Territoriais) e que correspondem às áreas de influência das cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) – Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

O referendo sobre a regionalização, previsto na Constituição, deverá ocorrer até às legislativas de 2009, ou então até, ou em conjunto com as autárquicas deste mesmo ano. Que espera o actual Governo do Partido Socialista? Será mais uma promessa não cumprida? Basta de continuar a adiar por muito mais tempo a Regionalização.

Passou-se quase uma década desde o referendo de 1998. Não há mais tempo a perder e o movimento parece que se tornou imparável. O novo referendo é para vencer! Os centralistas não irão abdicar facilmente dos seus poderes e a luta afigura-se árdua para sair ganhadora. Ao continuar a atrasar o processo da regionalização, Portugal só se afastará ainda mais dos parâmetros de desenvolvimento da União Europeia, agravando as assimetrias e comprometendo ainda mais o futuro dos seus cidadãos.

O país não pode continuar a ser penalizado. Há que aprender e ter em conta a experiência de outros países e regiões da Europa. Por exemplo, a França teve um notório sucesso com o seu processo de regionalização administrativa e a Galiza e a Andaluzia reforçaram a coesão nacional e promoveram o seu desenvolvimento. A regionalização permite combater as burocracias e fazer mais obras com menos dinheiro. Por outro lado, só a regionalização poderá suprir de forma eficaz o vazio que existe entre o poder central e as autarquias locais para a gestão de projectos e outras actividades de índole supra-municipal.

**Já chega de centralismo asfixiante. São de apoiar os movimentos criados, ou que se venham a criar, em defesa de um referendo sobre a Regionalização até às eleições autárquicas de 2009.**

# INTERIORIDADES: ENTRE MITOS E REALIDADES

TEXTO DE JOÃO SERRA DOS REIS



A palavra em si, “interioridades”, possui densas conotações psicanalíticas e intimistas, geográficas e etnográficas, e, ultimamente, tem vindo mesmo a tomar contornos míticos que urge reposicionar, sob pena deste termo servir de “pau para toda a colher” nas teses políticas de sinal contrário, e confundir a cidadania sobre as prementes questões territoriais, demográficas, sociais, económicas, sanitárias, educacionais, ambientais, culturais, políticas e administrativas, que impendem sobre o que comumente se denomina hoje por “questão da interioridade”.

Sobre esta questão, no actual contexto, e porque de questão se trata, enunciemos com pertinência os principais dados do problema, do nosso ponto de vista, e, como ponto de vista.

Primeiro, este debate não dispensa uma análise desmistificadora das ideologias dominantes em matéria de desenvolvimento, e daquilo que não feito e porque o não foi, como daquilo que foi feito e de que modo o foi. Esta necessidade assenta na constatação de que naquilo que se fez até agora muito erro de perspectiva se cometeu, e que muitas sanguessugas e rémoras de interesses ilegítimos estiveram sempre disfarçadamente coladas a programas e acções vocacionadas para o desenvolvimento do país e do interior.

Também não dispensa uma análise fina e por-menorizada da situação actual e dos valores que defendemos para um território e suas comunidades de vida sustentáveis.

Como modelo de desenvolvimento, desde já dizemos que nos parece errado encarar as necessidades e lógicas de desenvolvimento sustentável do interior nos moldes em que foram e têm sido perspectivadas, guiadas por critérios que já abriram falência, designadamente as lógicas de desenvolvimento materialista e economicista, assente em lógicas do lucro e no consumismo, em

vez de se atenderem às necessidades e valores essenciais à qualidade de vida das populações e comunidades locais

Os sinais anunciados pelos decisores nacionais e locais em matéria de acções e projectos previstos para aproveitar os fundos comunitários do QREN são anunciadores de megalomanias, caprichos ou lógicas eleitoralistas nacionais e autárquicas que auguram repetidas oportunidades perdidas.

**O interior, antes tudo, precisa de se afirmar como identificação territorial, cultural e social e apostar convictamente na valorização do seu património endógeno.**

Porque, no passado, nesta matéria, fizeram-se pequenas e desacreditas acções de índole folclórica e sem investimento crítico e estruturante. Nunca se apostou de forma séria em conservatórios de artes e ofícios tradicionais regionais. O artesanato e as artes e ofícios foram sempre vistos como pequenos animadores de feiras locais oportunamente montadas para fins contrários aos legítimos interesses dos artesãos.

Os autarcas do interior, de um modo geral, têm praticado a política do cimento armado anárquico, ao sabor dos interesses alheios ao bem comum, e do centralismo urbano em detrimento das comunidades rurais.

Se perguntarem aos decisores locais o que entendem por desenvolvimento imaterial sustentável, vão rir-se na vossa cara!

# COM “ENERGIA ALTERNATIVA”, MAIS PERTO DA POPULAÇÃO!

TEXTO DE JOAQUIM RAMINHOS



Passados dois anos de mandatos autárquicos, é um bom momento para uma reflexão sobre o trabalho que tem sido efectuado pelos autarcas do BE, e perspectivar o que ainda está por fazer.

Esta frente de trabalho autárquico, tem constituído um grande desafio e um vasto campo de intervenção do Bloco de Esquerda, e também tem sido para todos nós um processo de aprendizagem, de maior experiência e também de um assumir de responsabilidades junto da população, sendo coerentes com os programas eleitorais com que nos apresentámos às últimas eleições.

No campo organizativo, foram dados passos significativos, embora haja ainda muito a fazer neste sentido.

Como vereador do BE na Câmara Municipal da Moita, gostaria de partilhar algumas ideias, situações vividas no decorrer deste mandato e também algumas iniciativas, que têm sido concretizadas, quer a nível distrital quer a nível local.

A criação de um site distrital e a constituição de uma base de dados de todos os autarcas eleitos, de forma a permitir uma comunicação e informa-

ção permanente, foram medidas essenciais, para melhorarmos a nível organizativo e de apoio aos autarcas BE.

As Jornadas Nacionais Autárquicas, têm constituído momentos muito importantes, de debate, de troca de experiências e de abordagem de temáticas, mas é claro que esta iniciativa deve ser entendida como o mote de partida, para uma intervenção local, desdobrando-se nos encontros distritais autárquicos, nas iniciativas a nível concelhio, nos debates e colóquios, que vão acontecendo pelo país.

A recente constituição do Grupo de Apoio aos Autarcas BE, constituiu mais um reforço na organização e no apoio ao trabalho dos nossos autarcas.

Na Distrital de Setúbal foi criado um Grupo de Trabalho Autárquico, constituído por um conjunto de autarcas BE, nalgumas concelhias foram criados grupos de trabalho constituídos pelos autarcas eleitos pelo BE, onde se organizam diversas intervenções, quer a nível do órgão autárquico a que pertencem, quer junto das populações,

em acções de rua, onde se vivem e sentem os problemas.

**É importante aprofundar o debate de ideias entre os autarcas BE, por isso vamos avançar para o II Encontro Distrital Autárquico, para além de outras acções formativas, sobre temáticas específicas, como por exemplo o ordenamento do território, a revisão do PDM, ou os orçamentos e relatórios e contas.**

# energia alternativa

No concelho da Moita, criámos recentemente o Fórum Maré Alta, como um espaço de debate aberto à população, diversificado nos temas e permitindo a intervenção de convidados, sejam do BE ou não. Esta iniciativa irá permitir um outro tipo de intervenção dos nossos autarcas, juntos dos vários sectores da população, diversificando os temas em debate, alargando o leque de convidados e percorrendo diversos espaços de realização.

Neste início de 2008, é um momento crucial para contactos directos com a população, por isso programámos um conjunto de visitas a todas as freguesias do concelho da Moita, que irão decorrer no primeiro semestre do presente ano.

Estas visitas são divulgadas na imprensa local, e realizam-se com um programa de contactos com algumas entidades da comunidade, começando pelos executivos das juntas de freguesia, colectividades, ou centros de saúde, permitindo também um contacto directo com a população, proporcionando uma maior visibilidade da nossa actividade. Esta iniciativa permite recolher ao mesmo tempo o sentir da população, face aos problemas concretos com que se debatem no seu dia a dia. Neste aspecto, a intervenção dos nossos deputados, constitui um apoio fundamental, quer acompanhando os autarcas nos contactos com a população, quer na actividade na Assembleia da República, apresentando requerimentos, ou recebendo delegações da população, que apresentam os seus problemas específicos.

A questão da revisão do PDM do concelho da Moita, é disso um exemplo e tem sido um tema que tem marcado todo este mandato autárquico. Considero que é um tema que merece que continuemos a debater no BE, porque determina o rumo do ordenamento do território, implica o assumir de um conceito de desenvolvimento, que se contrapõe ao crescimento urbanístico desenfreado, à betonização e às agressões de impacto

ambiental.

É chegado o momento dos autarcas BE, se apresentarem com um pensamento e propostas concretas sobre os problemas sentidos na sua comunidade, como por exemplo na elaboração do PDM, no ordenamento do território, nas questões ambientais, na carta educativa, no processo de implementação da Agenda 21 Local, ou na defesa da identidade cultural da comunidade.

Foi neste sentido que começámos a dar os primeiros passos para a elaboração da “Carta Verde”, do concelho da Moita. Este documento tem como objectivo principal a construção de um projecto de desenvolvimento ecológico do nosso concelho, que contribua para elevar o nível de vida da população. Um projecto de desenvolvimento sustentável, que garanta mais qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

Esta carta abrangerá diversas áreas de intervenção, tais como o ordenamento do território, as questões urbanísticas, os espaços verdes, os problemas ambientais, a educação, ou os aspectos sócio económicos, e será concebida de forma aberta, envolvendo a colaboração de individualidades, e parcerias com entidades que estão inseridas na nossa comunidade.

Relativamente à preservação da identidade cultural, do património histórico, ou património natural, constituem áreas de intervenção muito importantes e que devem merecer a atenção dos autarcas do BE. Por exemplo a comemoração dos “100 Anos da CUF”, cujo programa está em curso nos concelhos do Barreiro e da Moita, tem contribuído para a preservação da memória dos operários e operárias, das suas vivências, das lutas e resistência que aqui se desenvolveram, marcando a vida de várias gerações. Existem outros exemplos no nossos país, que poderiam ser trabalhados, como projectos de intervenção cultural de esquerda

**É fundamental dar mais visibilidade à “Energia Alternativa” com que o Bloco de Esquerda se apresentou às eleições autárquicas. É imprescindível marcarmos a agenda política, com maior entrosamento com a população, contribuindo assim para a sua mobilização e resolução dos seus problemas.**

**Em 2009, virá o momento de prestarmos contas.**

# GANHAR A LUTA CONTRA A PRECARIEDADE NA CÂMARA DE LISBOA

TEXTO DE PEDRO SOARES

Os mais recentes relatórios sobre os trabalhadores precários na Câmara de Lisboa têm vindo a demonstrar uma situação mais grave do que aquela que seria possível imaginar. Para além dos cerca de 200 trabalhadores com contrato a termo certo, haverá aproximadamente 900 a “recibo verde”, dos quais cerca de 300 estão a prestar serviço no município há mais de seis anos, outros tantos entre três a seis anos e aproximadamente 200 com menos de três anos de serviço. Podendo parecer incrível, o facto é que não existem dados sobre o tempo de serviço dos restantes 100 avençados.

Este é um problema que se arrasta em Lisboa desde os mandatos PS/PCP e que se agravou nos últimos anos. Muitos destes avençados desempenham funções essenciais ao funcionamento dos serviços, ocupam um posto de trabalho permanente, têm uma evidente dependência funcional da hierarquia da câmara e um horário de trabalho, pelo que configuram, de facto, verdadeiros contratos de trabalho encapotados. O recente relatório da sindicância aos serviços de urbanismo, elaborado pela Procuradora da República Helena Matos, confirma que, só na área do urbanismo municipal (de importância fundamental para qualquer câmara) há 109 avençados, alguns dos quais há dez anos, o que corresponde a um terço da totalidade dos trabalhadores desses serviços. Se considerarmos a arquitectura como o cerne deste conjunto de departamentos, diríamos que metade da actividade é sustentada por pessoal a “recibo verde”.

Não é possível continuar a manter uma situação em que a generalidade da articulação do serviço público prestado pela maior câmara do país depende de trabalhadores precários. A manipulação política e a pressão sobre a própria decisão técnica são conhecidas. Não pode haver transparência no município sem que este problema se resolva.

Os dramas pessoais, familiares e profissionais têm estado silenciado e encoberto pelo medo do despedimento, a qualquer momento, e a precariedade laboral tem sido o principal instrumento de política laboral destes executivos.

A integração no quadro, dos trabalhadores a “re-

cibo verde” que configurem contratos de trabalho, é um objectivo central do Bloco na Câmara Municipal de Lisboa. A capacidade de intervenção política que o “Acordo de Lisboa” fornece no quadro do actual executivo, deve ser direccionada para que, a curto prazo, centenas de trabalhadores precários alcancem um contrato de trabalho e todos os seus direitos políticos e profissionais no município.

## OPOSIÇÃO DO BLOCO ÀS CARTAS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

Acabar com a precariedade será uma mudança estrutural na Câmara que exige luta e iniciativa política para que se concretize. O primeiro passo foi dado com a inclusão expressa no Programa de Saneamento Financeiro do objectivo da integração dos precários, da qual dependeu o sentido de voto do vereador eleito pelo BE.

Esta medida foi essencial. De facto, a aprovação deste documento deu mais força à posição assumida pelo Bloco contra o processo de envio de 127 cartas de não renovação de contratos de avença, em Novembro do ano passado. Vereador e Bloco apresentaram publicamente a sua discordância.

A exigência de revogação de todas as cartas de trabalhadores que configurassem contratos de trabalho encapotados, tornada pública pelo vereador Sá Fernandes em reunião de Câmara e em comunicado a todos os trabalhadores do município, fez com que muitos avençados tivessem a iniciativa de apresentar e documentar os seus casos concretos, permitindo a elaboração e apresentação pelo gabinete municipal do Bloco, ao vereador responsável pelos recursos humanos, de um dossiê com todos os casos conhecidos nessa situação e a exigência de revogação desses despedimentos. Ainda antes do final do ano, foi conseguida a anulação de 31 denúncias de contratos e aberta a possibilidade de novos casos virem a ser equacionados.

## VENCER A HESITAÇÃO DE ALGUNS SINDICATOS

As próximas semanas serão decisivas. A solução jurídica para a passagem dos avençados para o quadro da Câmara está elaborada a partir de um parecer do Prof. Jorge Leite (Universidade de Coimbra), bem como o modelo de “acordo compromissório” que regulará todo o procedimento de integração. Os sindicatos já estão na posse destas propostas desde 22 de Janeiro, com a declaração da CML sobre a sua intenção de integrar no quadro os avençados. Estes instrumentos deverão ser acordados e operacionalizados com os sindicatos, nomeadamente na constituição das comissões arbitrais que terão capacidade decisória, de modo a que a integração possa estar concluída no primeiro semestre de 2008.

O PCP tem vindo a tentar lançar a confusão junto dos trabalhadores. O “Avante” chega a publicar uma entrevista com o presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, onde se confirma que o executivo tinha informado “que pretende integrar os trabalhadores avençados num quadro de direito privado no município, através da criação de um tribunal arbitral, apelando às estruturas representativas dos trabalhadores para que analisassem a proposta da sua criação”. Estas são as declarações do dirigente sindical, porém o “Avante” titula: “Não aos despedimentos na Câmara de Lisboa”.

A vitória nesta luta contra a precariedade, para além da consequência da integração no quadro dos avençados da CML, permitirá aos restantes trabalhadores a “recibo verde” dos outros municípios do país uma nova esperança de luta e uma hipótese credível de solução para um problema até agora considerado por alguns como “insolúvel”.

# PARECER DO PROFESSOR JORGE LEITE

## Situação jurídica dos trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: contributos para a sua clarificação

1. A Câmara Municipal de Lisboa solicitou, através do seu Presidente, a minha contribuição para o estudo do seguinte problema: admitidos ao longo de vários anos, com particular significado nos anos de 2004, 2005 e 2006, há, neste momento, perto de 1000 pessoas ligadas ao Município por vínculos de natureza diversa cuja situação suscita algumas dúvidas de índole jurídica.

O Executivo saído das recentes eleições intercalares tem prestado grande atenção e mostrado muita preocupação com as referidas situações, tendo, designadamente, adoptado várias medidas tendentes à sua clarificação e a possibilitar, se for o caso, a sua regularização, sempre orientado, dentro de um quadro geral de razoabilidade, por critérios de defesa dos interesses da Câmara e de consideração das pessoas que nela prestam serviço.

Tem, porém, dúvidas sobre a via ou as vias mais adequadas a seguir para resolver os muitos casos pendentes, perto de 1000, sendo para tal efeito que é solicitada a minha contribuição.

2. Como se sabe, este não é um problema novo, nem, naturalmente, é um problema exclusivo da Câmara Municipal de Lisboa. Na verdade, por razões geralmente conhecidas, os sucessivos responsáveis de certas instituições públicas vêem-se frequentemente confrontados com autênticos «testamentos laborais» geradores de estruturas de pessoal desadequadas ou mesmo excedentárias que oneram os respectivos orçamentos e tornam difícil a gestão das instituições, designadamente por razões de ordem financeira e, por vezes, também de ordem social.

Este é, de algum modo, o actual panorama da Câmara Municipal de Lisboa. Com efeito, de acordo com os dados fornecidos pelos serviços competentes, o Executivo saído das últimas eleições (eleições intercalares de 2006) deparou-se com quadro de pessoal excedentário, desajustado das reais necessidades do município e ainda, como se tal não bastasse, com muitas situações juridicamente controversas.

Concluída a fase mais urgente de ajustamento do número de trabalhadores às reais necessidades da Câmara de que resultou a redução, por acordo, de xxxx trabalhadores, torna-se urgente dar sequência à fase de clarificação e, se for o caso, de regularização, de todas as restantes situações, uma fase igualmente difícil e, sem dúvida, com alguns riscos, seja qual for a via de

clarificação ou regularização a adoptar: difícil pelo elevado número e diversidade de situações em causa e ainda pela complexidade das operações necessárias; arriscada, em especial, pela controvérsia jurídica de muitas das situações contempladas.

Com efeito, há ainda 988 pessoas cuja situação carece de clarificação e/ou de ajustamento ao quadro jurídico aplicável, das quais 772 com contratos formalmente considerados como contratos de prestação de serviços e 216 com contratos de trabalho a termo. E se é certo que nenhuma delas se adquiriu o estatuto de funcionário público ou de agente administrativo, também não é menos certo que a generalidade se encontra, por razões de ordem diversa, envolta em alguma nebulosidade jurídica.

É, precisamente, a situação jurídica destes trabalhadores que se torna necessário clarificar e, se for o caso, regularizar, em nome dos interesses da Câmara e também da segurança, desde logo profissional e económica, dos próprios trabalhadores.

3. Diga-se, entretanto, que a Câmara se tem preparado, pelo menos institucionalmente, para tornar possível, e até facilitar, a resolução de todos ou de muitos dos referidos problemas, adoptando várias medidas de que importa salientar as seguintes:

a) A Assembleia Municipal aprovou, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o Quadro de pessoal admitido por contrato individual de trabalho – Deliberação n.º 85/AML/2006, de 19 de Dezembro, Quadro publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2007, Aviso n.º 3486-B/2007;

b) A mesma entidade aprovou também, nos termos do n.º 6 do art. 5.º da citada lei de 2004, o Regulamento interno de recrutamento e selecção de pessoal, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 23 de Abril de 2007, 2.º Suplemento;

c) A Assembleia aprovou ainda as Bases da contratação, pelo Município de Lisboa, de trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho (Deliberação n.º 85/AML/2006, de 19 de Dezembro de 2006.

4. As referidas medidas facilitam, por certo, a solução do problema, mas, sem dúvida, por si sós, não os resolvem, nem são determinantes da via a seguir para os clarificar e regularizar.

Sabe-se, de acordo com as informações recolhidas, que a Câmara chegou a admitir, como proposta sua, a via da oferta pública de emprego para preenchimento, numa primeira fase, de 827 lugares do quadro de pessoal entretanto aprovado, como já se referiu. Só que, além de outras dificuldades de monta, designadamente de ordem financeira, a via anunciada não resolveria as situações existentes ou apenas as resolveria, indirec-

tamente, na medida em que actuais prestadores de serviços ou trabalhadores a termo se constituíssem em opositores, com êxito, aos respectivos concursos, podendo então considerar-se que a nova situação daqueles que viessem a ocupar os empregos em oferta pública determinaria a cessação dos vínculos anteriores, por acordo ou por impossibilidade ou mesmo incompatibilidade de execução de ambos.

Repete-se, o concurso não resolve, por si só, nenhuma das situações carecidas de clarificação, podendo mesmo suceder que acabe por acrescentar alguns (novos) problemas aos já existentes.

Não resolve nenhum das actuais situações porque não é um meio idóneo a sanar qualquer vício, originário ou superveniente, de que as mesmas eventualmente padeçam. Assim, por exemplo, e só a título de exemplo se configura uma tal hipótese, o concurso não opera nem a clarificação e, menos ainda, a transformação de um 'falso recibo verde' (falso contrato de prestação de serviços ou falso outsourceing) num verdadeiro prestador de serviços ou num trabalhador juridicamente dependente. As razões de uma tal inoperância são, aliás, várias: o prestador ou o trabalhador em causa pode não ser candidato ao emprego publicitado, pode ser candidato e não ser seleccionado e, finalmente, para o caso de vir a ser seleccionado e de celebrar o correspondente contrato de trabalho, nem o novo emprego nem as operações materiais ou jurídicas preliminares sanam qualquer vício anterior ou extinguem, por si sós, os vínculos anteriormente constituídos.

Além de não resolver nenhuma das situações existentes, o concurso aditará, ou é susceptível de aditar, problemas novos aos problemas anteriormente existentes: os problemas próprios dos concursos, sobretudo dos concursos com a dimensão daquele que deveria ter lugar, e os problemas de articulação das sucessivas situações daqueles que, sendo candidatos, viessem a ser seleccionados.

É também razoável admitir-se que esta via corra o risco de se não revelar adequada a ultrapassar o conflito que, a este propósito, opõe a Câmara às estruturas de representativas de trabalhadores e aos próprios trabalhadores.

5. O principal problema – desnecessário será salientá-lo – reside, verdadeiramente, por um lado, na 'nebulosidade jurídica' que envolve algumas ou mesmo muitas das actuais situações e, por outro lado, na necessidade de adequação de todas elas ao novo quadro legal, quer das regularmente constituídas, quer, sobretudo, se esse for o caso, das irregularmente constituídas (irregularidade originária) ou ainda das que circunstâncias posteriores tornaram irregulares (irregularidade superveniente).

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 23/2004, de 23 de Junho, e nos instrumentos acessórios

posteriormente aprovados pela Assembleia Municipal (Quadro de pessoal e Regulamento interno) necessários à sua exequibilidade, tendo, além disso, em conta a extensão e complexidade do problema, a conflitualidade que lhe é inerente e os interesses das pessoas (988) e entidades (Câmara Municipal) directamente envolvidas, qual a via mais idónea para a sua clarificação e solução?

Pode suceder – é natural que suceda – que as posições da Câmara Municipal, dos trabalhadores e das estruturas de representação dos trabalhadores não sejam convergentes ou até que assumam a dimensão de um verdadeiro conflito. É, contudo, razoável esperar que todos desejem e procurem uma solução equilibrada. Este é, aliás, o desafio que as partes envolvidas terão de enfrentar, escolhendo, de entre os vários mecanismos ao seu alcance, aquele ou aqueles que considerem mais adequados e que melhor sirvam os legítimos interesses de todos.

Ora, a negociação e a arbitragem voluntária são dois possíveis mecanismos que qualquer sistema democrático põe à disposição de sujeitos em situação de conflito para solução pacífica de muitas das suas controvérsias.

Poderiam os interessados recorrer a um ou a outro, já que ambos se afiguram idóneos, respeitados certos limites legais, a resolver tendencialmente todas as situações objecto de controvérsia. Nada impede, porém, o recurso sucessivo à negociação e à arbitragem, parecendo mesmo ser este o procedimento mais recomendável. Afinal, tanto a negociação directa como a arbitragem voluntária são procedimentos informados por uma finalidade compositiva de que poderão resultar vantagens para todas as pessoas e entidades envolvidas.

A negociação colectiva teria, assim, como seu principal objecto, a escolha do mecanismo a adoptar para clarificação e, sendo caso disso, regularização das controvérsias existentes ou até, se as partes entenderem adequado, a própria solução dos conflitos que como tais vierem a ser identificados.

Por sua vez, a arbitragem, se a via a seguir for esta precedida de negociação, teria como seu objecto central, para o dizer nos termos do n. 3 do art. 1.º da lei da arbitragem, «as questões (...) relacionadas com a necessidade de precisar, completar, actualizar ou mesmo rever os contratos ou as relações jurídicas que estão na origem da convenção de arbitragem» (Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março).

**6.** Sendo admitida a sugestão de recurso sucessivo ou articulado à negociação directa e à arbitragem voluntária, o procedimento poderia obedecer ao itinerário seguinte:

a) Por iniciativa de qualquer das partes – Câ-

mara ou representantes dos trabalhadores – seria apresentada uma proposta de solução negociada das situações carecidas de clarificação e eventual regularização;

b) O destinatário, caso não concordasse com a proposta ou com parte dela, apresentaria uma contraproposta ou proporiria um encontro entre as partes para aceitação da via da negociação e fixação do respectivo calendário negocial;

c) A negociação, sendo lograda, deveria terminar com a subscrição de um acordo assinado por todos os sujeitos participantes da negociação;

d) O acordo deverá incluir, entre outras, uma cláusula compromissória – um compromisso arbitral – nela se declarando a decisão de cometer a uma comissão arbitral a análise, clarificação e regularização das situações que lhe fossem presentes;

e) Do acordo poderiam constar várias outras cláusulas que funcionassem como regras de enquadramento ou como parâmetros das decisões arbitrais, designadamente as respeitantes à situação jurídica de cada um dos trabalhadores posterior à decisão:

:: os vencimentos e demais condições de trabalho deveriam ser iguais às de qualquer trabalhador admitido por contrato individual de trabalho para lugar correspondente do quadro, sendo-lhe aplicável o Código do Trabalho e respectiva legislação complementar, a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o Regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, etc.;

:: as funções a desempenhar deverão ser idênticas ou correspondentes às funções para que o trabalhador foi admitido ou que vem desempenhando como suas funções normais;

:: a categoria deverá corresponder às funções que a desempenhar nos termos do travessão anterior.

**7.** Importará, entretanto, notar que esta não é uma modalidade de negociação realizada ao abrigo do art. 56.º/3-4 da Constituição, nem, consequentemente, das normas infra-constitucionais que o concretizam e desenvolvem. Não tem, por isso, de respeitar o procedimento previsto nos arts. 544.º e seguintes do Código do Trabalho, nem o seu «produto» logrado terá a natureza de uma convenção colectiva.

Também não é, salienta-se, uma modalidade de negociação colectiva regulada pela Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Primeiro porque este diploma regula «as condições de exercício dos direitos de negociação colectiva e de participação dos trabalhadores da Administração Pública em regime de direito público» (art. 1.º/2), o que não é o caso dos trabalhadores cuja situação é objecto de análise neste trabalho.

Depois porque o direito de negociação de que aquela lei se ocupa tem por objecto «a fixação ou

alteração do estatuto dos trabalhadores da Administração Pública» (art. 1.º/2), o que, manifestamente, também não sucede com a negociação sugerida neste trabalho.

Finalmente porque o âmbito subjectivo do diploma de 1998 é constituído pelos trabalhadores da Administração Pública em regime de direito público» (art. 5.º/2), regime a que, por definição, não é o dos trabalhadores em causa.

Afinal, como também o diz a Lei n.º 23/98, no n.º 3 do seu art. 1.º, o direito de negociação colectiva dos trabalhadores da Administração Pública, em regime de direito privado, rege-se pela legislação geral referente à regulamentação colectiva das relações de trabalho, legislação geral que, porém, não é, como se disse, a dos arts. 544.º e seguintes do Código do Trabalho, mas a legislação a que, com a sua entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, passaram a estar sujeitos os trabalhadores com contratos celebrados com pessoas colectivas públicas, ou seja, o Código do Trabalho e respectiva legislação especial, com as especificidades constantes da citada lei de 2004 (veja-se o disposto no art. 2.º/1). Os trabalhadores da Administração Pública central, regional e local, directa ou indirecta, a ela vinculados por contrato individual de trabalho, passaram, assim, a estar sujeitos, é certo que com muitas especificidades, às leis a que estão sujeitos os trabalhadores do sector privado, gozando, consequentemente, da liberdade de negociação colectiva sobre todas as matérias que lhes não estejam vedadas. Ora, verdadeiramente, a negociação aqui sugerida, até pela natureza do conflito que a poderá desencadear e sustentar, é uma negociação auto-regulada, ou seja, uma negociação que nenhuma norma prevê expressamente, mas também que nenhuma norma proíbe. O eventual acordo dela resultante não tem, pois, a natureza de uma convenção colectiva (da convenção colectiva celebrada ao abrigo do art. 56.º/3-4 da Constituição e das normas do Código do Trabalho que o desenvolvem), mas a de um acordo obrigacional ou apenas de um gentleman's agreement que as partes subscritoras devem observar nos termos nele previstos.

**8.** Como será fácil concluir, todas as vias possíveis de clarificação e de eventual regularização da situação jurídica dos trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa têm as suas vantagens e os seus inconvenientes, todas podendo colher, é certo que em doses bastante diferentes, aplausos e críticas, considerações também aplicáveis, naturalmente, às que aqui ficam sugeridas. Afigura-se-nos, ainda assim, ser esta a mais razoável, desde logo porque, se outros méritos não tivesse, implica o directo envolvimento e co-responsabilização de todas as partes interessadas.

Coimbra, 10 de Dezembro de 2007

# PROJECTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PORTUGAL

## MAIS PARTICIPAÇÃO MELHOR DEMOCRACIA

Estão abertas as pré-inscrições para participação em acções de formação sobre Orçamento Participativo que terão lugar de forma descentralizada em Faro, Lisboa, Coimbra e Vila Nova de Gaia. Trata-se um projecto apoiado pela Iniciativa Comunitária EQUAL (Acção 3) que tem como objectivo geral disseminar o tema e a metodologia do Orçamento Participativo a nível nacional. Em termos específicos isto significa:

- :: Apoiar a adopção do OP por parte das autarquias portuguesas;
- :: Capacitar teórica e metodologicamente os diferentes intervenientes no desenvolvimento de processos de OP;

- :: Criar instrumentos de apoio à implementação, desenvolvimento, monitorização e avaliação desses processos;
- :: Promover a partilha de experiências e as relações em rede entre as autarquias promotoras do OP;
- :: Criar um manual informativo e documental sobre o tema do OP, acessível aos mais variados actores interessados no tema.

### ALGUMAS DAS ACTIVIDADES PREVISTAS:

- :: 4 acções de formação regionais sobre OP. Estas terão lugar em Faro, 10 e 11 de Abril, Lisboa, 2 e 3 de Junho, Coimbra, 25 e 26 de Setembro, e Vila Nova de Gaia, 29 e 30 de Setembro. Estas acções são abertas à participação de todas as pessoas interessadas.
- :: 4 workshops regionais de apoio à definição de modelos de orçamento participativo. Estes workshops são especialmente destinados a au-

tarcas e técnicos de autarquias. Os locais serão definidos em função da procura.

:: Consultoria individualizada para as autarquias que já desenvolvem ou estão interessadas em implementar o OP.

:: II Encontro Nacional sobre Orçamento Participativo que terá lugar em Palmela, nos dias 15 e 16 de Maio de 2008.

:: Página Internet sobre o OP em Portugal, assegurando também uma vertente sobre experiências internacionais.

Estará brevemente disponível em [www.op-portugal.org](http://www.op-portugal.org)

:: Boletim informativo digital, de periodicidade mensal.

As pré-incições para as acções de formação deverão ser feitas com o envio de uma mensagem para o email:

[orcamentoparticipativo.pt@gmail.com](mailto:orcamentoparticipativo.pt@gmail.com)

## LANÇAMENTO DE NOVA REVISTA

# “DIREITO REGIONAL E LOCAL”

Já vai com dois números a revista “Direito Regional e Local”, uma iniciativa da responsabilidade do CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos do Minho e dirigida por António Cândido de Oliveira, professor da Universidade do Minho.

No seu primeiro número, a revista afirma-se dedicada ao direito das autarquias locais, ainda que abordando “sempre que possível, o direito das regiões autónomas, o direito da desconcentração

territorial regional no continente e o direito relativo à administração pública em geral”.

Embora jurídica, a revista declara estar “em diálogo com os demais ramos do saber” e procurará ter “sempre presente uma perspectiva crítica do direito vigente”. Segundo a nota de abertura, a ideia é chegar a eleitos locais, aos quadros das regiões autónomas e da administração do Estado e, naturalmente, a juristas.



## PROPOSTA DE ADESÃO

O Bloco de Esquerda tem nove anos. É um percurso de causas e combates que conheces bem. Um percurso que faz toda a diferença contra os interesses mais fortes na sociedade portuguesa. Uma esquerda nova precisa de mais força e de mais vozes. No Bloco falta uma, a tua!

Nome

Morada

Cód. Postal  -

Telemóvel  E-mail

Envia estes dados para a Sede nacional (por CTT ou email) e receberás em casa a proposta de adesão - Av. Almirante Reis, 131, 2º 1150-015 Lisboa